PREFEITURA DE
SALGUEIRO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.701/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.520, de 05 de setembro de 2023, sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e criação do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do **Projeto de Lei nº 07/2026 do Poder Executivo.**

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.520, de 05 de setembro de 2023, que trata do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e criação do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.520, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

> ***"Art. 4º***.....
> § 5º. Caso não haja no Município sete organizações da sociedade civil devidamente constituídas para composição do COMPIR poderá haver a implantação temporária do Conselho com número mínimo de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.
> § 6º. No momento em que houver a formalização de nova organização da sociedade civil, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ela poderá ser imediatamente integrada ao COMPIR em conjunto com um dos representantes do Poder Público."

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/3892-8995-CBE8-7401 e informe o código 3892-8995-CBE8-7401

Art. 3º - O artigo 6º, II, alínea 'a', da Lei Municipal nº 2.520, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 6º***.....
> a) Povos Indígenas ou Povos Ciganos;"

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 11 de setembro de 2026.

Fábio Lisandro de Lima Barros
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/3892-8995-CBE8-7401 e informe o código 3892-8995-CBE8-7401

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3892-8995-CBE8-7401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS (CPF 482.XXX.XXX-68) em 12/09/2026 11:45:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/3892-8995-CBE8-7401